



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Lei n.º 3.251/2018
De 18 de Julho 2018.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ANTONIO JOSÉ PEREIRA, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

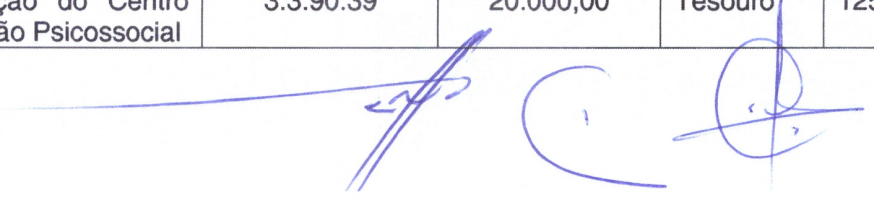
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, na importância de **R\$ R\$ 317.426,05** (Trezentos e Dezessete Mil, Quatrocentos e Vinte e Seis Reais e Cinco Centavos), que obedecerá a seguinte dotação orçamentária:

U. O.	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CAT. ECONOMICA	VALOR R\$	RECURSO	FICHA
02.05 –Fundo Municipal de Saúde	10.301.0014.2033 Manutenção Fundo Municipal de Saúde	3.3.90.30	6.000,00	Estadual	107
02.05 –Fundo Municipal de Saúde	10.301.0014.2033 Manutenção Fundo Municipal de Saúde	3.3.90.39	131.426,05	Tesouro	112
02.05 –Fundo Municipal de Saúde	10.301.0014.2090 Manutenção de Ação Judicial Medicamentos	3.3.90.30	100.000,00	Tesouro	118
02.05 –Fundo Municipal de Saúde	10.302.0014.2093 Subvenção Santa Casa-SUS	3.3.50.43	50.000,00	Federal	138
02.13. Secretaria de Negócios Jurídicos e Tributários	04.062.0017.2092 Publicação Oficial e Jornal	3.3.90.39	30.000,00	Tesouro	285

Parágrafo Único - Os recursos necessários para a cobertura do crédito são provenientes de:

- Anulação parcial das seguintes ficha abaixo informada, no valor total de R\$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais) conforme artigo 43 § 1º, inciso III da Lei 4.320/64.

U. O.	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CAT. ECONOMICA	VALOR R\$	RECURSO	FICHA
02.05 –Fundo Municipal de Saúde	10.301.0014.2107 Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial	3.3.90.39	20.000,00	Tesouro	125





PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

02.05 -Fundo Municipal de Saúde	10.301.0014.2121 RT - Residência Terapeutica	3.3.90.30	10.000,00	Tesouro	130
02.05 -Fundo Municipal de Saúde	10.301.0014.2121 RT - Residência Terapêutica	3.3.90.39	10.000,00	Tesouro	133
02.13. Secretaria de Negócios Jurídicos e Tributários	04.062.0017.2067 Manutenção da Secretaria de Negócios Jurídicos	3.3.90.39	30.000,00	Tesouro	282

• **Excesso de Arrecadação**, conforme artigo 43 § 1º, inciso II da Lei 4.320/64, no valor de **R\$ 191.426,05** (Cento e Noventa e Hum Mil, Quatrocentos e Vinte e Seis Reais e Cinco Centavos), decorrente do Apoio Financeiro FPM, ficha de receita 175.

• **Excesso de Arrecadação**, conforme artigo 43 § 1º, inciso II da Lei 4.320/64, no valor de **R\$ 6.000,00** (Seis Mil Reais), decorrente do recurso Qualis Mais, ficha de receita 110.

• **Excesso de Arrecadação**, conforme artigo 43 § 1º, inciso II da Lei 4.320/64, no valor de **R\$ 50.000,00** (Cinquenta Mil Reais), decorrente do recurso Teto Municipal MAC – Ambulatorial e Hospitalar(SUS), ficha de receita 76.

Artigo 2º - As ações inseridas nesta Lei passam a integrar o Plano Plurianual do Município de Pilar do Sul, instituído pela Lei n.º 3194/2017, de 29 de Novembro de 2017, ocorrendo o mesmo em relação à Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente no presente exercício.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pilar do Sul, 18 de julho de 2018.

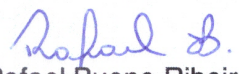

ANTONIO JOSE PEREIRA
Prefeito Municipal


CAETANO SCADUTO FILHO
Secretário de Neg. Jurídicos e Tributários.


EDSON RIBEIRO DE CARVALHO
Secretário de Finanças, Planejamento e Patrimônio.

do Sul, na data supra.

Registrado e publicado na Prefeitura Municipal de Pilar


Rafael Bueno Ribeiro
Assistente Administrativo I